



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
AUDITORIA INTERNA

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA  
Fone: 3186-0046. E-mail: audin@ifbaiano.edu.br

**TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**  
**UNIDADE AUDITADA : INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO –**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**  
**CÓDIGO : 151889**  
**CIDADE : SALVADOR**  
**RELATÓRIO Nº : 02/2013**  
**UCI : AUDIN/IF Baiano**

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Plano Anual de Atividades do exercício de 2013, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos nesta Instituição.

### I. Sumário Executivo

Trata-se de verificação da regularidade do processo 23327.001006/2011-88 – Concorrência nº 01/2011. O processo licitatório objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de campus de ensino, quadra poliesportiva coberta, cerca de mourões em concreto pré-moldado e alambrado no Campus de Bom Jesus da Lapa, a 789 km de Salvador.

Da análise dos registros documentais e visita *in loco*, foram verificadas ocorrências como acréscimos e supressões no orçamento original da obra, adequações no projeto básico e aumento do prazo para finalização a obra.

Atualmente, a obra está com aproximadamente 84% do cronograma realizado e encontra-se sob a supervisão da comissão de fiscalização, na qual integra um engenheiro civil contratado pela Administração. A equipe de engenharia do IF Baiano e o Campus Bom Jesus da Lapa têm feito o acompanhamento da obra, seja por meio da inserção de dados no SIMEC, seja por visitas *in loco* da comissão de fiscalização.

## **II. Escopo da Auditoria**

1. Para verificação da regularidade da contratação e da execução das obras, foram utilizadas as técnicas de análise documental, realização de consultas em sistemas de informação, entrevistas e visita *in loco*, no período de 31/01/2013 a 28/05/2013. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

2. Os principais critérios de conformidade utilizados foram a observância a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Acórdãos e Súmulas do Tribunal de Contas da União e Orientações Técnicas do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

## **III. Resultado dos Exames**

### **III.1 Análise dos fatos e recomendações**

#### **III.1.1 – Aditivos de prazo e valor – projeto básico deficiente**

Verificou-se que o cronograma inicial estimou que a obra seria realizada em 6 (seis) meses, ou seja, seria entregue em 19/06/2012. Com a ocorrência de aditivos de prazo, o novo prazo para término da obra estimado ficou para 17/06/2013. Considerando que o orçamento inicial da obra foi de R\$ 5.816.305,50, os aditivos de valor perfazem 19,10% do valor original da obra.

Conforme Nota de Esclarecimento emitida pelo Campus, “depois de constatados alguns problemas de ordem técnica e operacional, o IF Bahia cancelou o contrato com a empresa vencedora, pois a mesma vinha descumprindo cláusulas e comprometendo a continuidade das atividades”. De fato, o IF Baiano realizou nova licitação para construção do Campus, o que ensejaria a realização de estudo preliminar e análise dos projetos existentes por profissional competente, para verificação da necessidade de nova elaboração de projetos ou adequação e solução de problemas de ordem técnica.

Em 20/02/2013 foi assinado termo de aditivo de valor, cujo item “Instalações elétricas, telefônicas e de lógica” da planilha aditivada corresponde a 38% do total aditivado. Contempla, na mesma planilha, os itens “Drenagem de águas pluviais” e “Aumento da caixa d’água”, indicando que a necessidade de drenagem foi verificada após a concepção inicial do projeto e a necessidade do aumento da altura da caixa d’água devido à deficiência no projeto.

De certa forma, esses itens aditivados foram necessários para minimização de futuros problemas no funcionamento do Campus, contudo, deveriam constar na planilha que comporia o projeto básico da licitação do IF Baiano.

#### **Recomendações**

De acordo com o “Curso de Auditoria em Obras Públicas”, do TCE de Santa Catarina, a consulta de viabilidade de determinado empreendimento, principalmente, na

administração pública, deve ser obtida previamente antes de qualquer realização de licitação, inclusive para a realização do projeto básico ou, se for o caso, do projeto executivo. Ou seja, antes da realização de qualquer despesa, deve se ter certeza da possibilidade de execução do empreendimento naquele local e com as características básicas apresentadas à consulta, sob pena de o Administrador ser responsabilizado pelas despesas que se configurarem irregulares.

Desse modo, recomenda-se realizar estudos preliminares antes do procedimento licitatório, de modo a subsidiar a elaboração de projeto básico adequado e minimizar a ocorrência de possíveis contratempos tanto na execução da obra quanto da sua entrega definitiva. Sugere-se o encaminhamento dos projetos básicos ao Setor de Engenharia do IF Baiano, para análise e parecer, antes da realização da licitação.

Na fase preliminar à licitação, seguindo a Cartilha de Obras Públicas, sugere-se a elaboração de "Programa de necessidades", além de estudos de viabilidade e anteprojeto. Na fase posterior, elabora-se o projeto básico e executivo, seguido de previsão de recursos orçamentários e edital.

Segundo a Cartilha, "Passar para as demais fases de uma licitação sem a sinalização positiva da viabilidade do empreendimento – obtida na etapa preliminar – pode resultar no desperdício de recursos públicos pela impossibilidade de execução da obra, por dificuldades em sua conclusão ou efetiva futura utilização."

Concluídos os estudos e selecionado o objeto da licitação, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição, demandas que serão atendidas com a execução, e pré-dimensionamento dos elementos, isto é, estimativa do tamanho de seus componentes.

Isso posto, o Gestor deve estar atento também quanto da alteração ou inclusão de itens de um projeto, havendo a necessidade de análise de outros parâmetros da obra, como readequações ou redimensionamentos.

### **III.1.11 – Acréscimos e supressões em instrumento único**

Foi verificada a ocorrência de acréscimos e supressões na planilha de aditivos nº 01/2013, prática vedada pelo TCU. A Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º, disciplina a matéria, 'in verbis': § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou** supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (grifo nosso).

Deve-se ter o cuidado para a possibilidade de alterações substanciais na concepção inicialmente contratada e inclusão de outros serviços, no sentido de desvirtuar o objeto inicialmente licitado.

## **Recomendações**

Considerar, para efeito da apreciação dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os limites separadamente, tanto nos acréscimos quanto nas supressões de itens ao contrato, e não pelo cômputo do saldo dos valores acrescidos e diminuídos.

Planejar adequadamente o objeto a ser licitado, de modo a não ultrapassar os limites impostos pela lei e evitar a inviabilidade do projeto, considerando itens essenciais à obra como aditivos contratuais.

### **III.I.III – Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica dos aditivos de valor**

Verificou-se a ausência de ART para as planilhas aditivadas. O autor do projeto deverá produzir ART, específica para cada objeto da licitação, atestando sua autoria. A Resolução CONFEA nº 425/98, art. 1º, §1º, estabelece que a prorrogação, o aditamento, a modificação de objetivo ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original.

### **Recomendação**

Providenciar ART complementar referente a prorrogação, aditamento, a modificação de objetivo ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia.

## **IV. Considerações Finais**

Cabe mencionar que o Gestor deve prezar pela elaboração de um projeto básico adequado e completo, fundamentado em estudos preliminares. Sugere-se que os projetos básicos de cada obra do IF Baiano passem pelo crivo do Setor de Engenharia na Reitoria e por comissão multidisciplinar, para análise, como condição para a realização de processo licitatório que envolva contratação de empresa para realização de obra de construção civil da Instituição.

Deve-se considerar, também, a área de influência de cada empreendimento, levando em conta a população e a região a serem beneficiadas. Para cada termo aditivo onde se adicionem novos elementos à obra, solicitar análise do Setor de Engenharia da Reitoria, mesmo com o aval de engenheiro contratado para fiscalizar a execução da obra.

Recomenda-se que a obra seja recebida provisoriamente por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, submetemos o presente Relatório às considerações da unidade auditada e autoridade superior, de modo a possibilitar oportunidade de manifestação quanto às medidas implementadas, no prazo de até trinta dias úteis, a contar do recebimento.

Salvador, 05 de junho de 2013.

*Flávia de Paula Dias*  
**Flávia de Paula Dias**  
**Contadora/AUDIN**

  
**Guilherme Príncipe de Oliveira Galheigo**  
**Coordenador/AUDIN**